



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2019
LEILAO Nº. 001/2019

OBJETO:

Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de **BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, área de PARQUE DE DIVERÇÃO, área para ESTACIONAMENTO, montagem de Infraestrutura e fornecimento de Serviços com a finalidade de exploração comercial durante a realização da AGROFEST 2019**, no período de 01 a 04 de agosto de 2019, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo I**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CRENCIAMENTO: Dia 28/06/2019 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO PRESENCIAL: Dia 28/06/2019 às 09:20 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Oratórios, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 047/2019**, na modalidade **Leilão Presencial nº 001/2019**, do **tipo maior lance ofertado**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal, Maria Aparecida da Cruz, designada Leiloeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior, Rozeli Aparecida Irias.

I - OBJETO

1.1 - Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público destinado à instalação de **barracas de alimentação/bebidas, área de parques de diversão, área para estacionamento, montagem de infraestrutura e prestação de serviços, com a finalidade de exploração comercial durante a realização da AGROFEST 2019**, no período de 01 a 04 de agosto de 2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Administração

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br ou, pelo telefone (31) 3876-9101 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo e no site www.oratorios.mg.gov.br.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Leilão Presencial os representantes credenciados junto a Leiloeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Leilão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo do Anexo IV**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Leiloeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A LEILOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
LEILAO Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A LEILOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
LEILAO Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1 - Descrição do objeto licitados com todas as especificações;

6.1.2 - Indicação do preço unitário, preço total;

6.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.4 – Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (**Anexo IX**)

6.1.5 – Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo VII**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento.

6.1.6 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme (**Anexo VIII**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento.

6.2 – Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6.3 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Leilão.

6.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 – A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o MAIOR PREÇO FINAL deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 – Pessoa Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da portaria conjunta RFB/TGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

7.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **certidão** emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de **Certidão** emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo VI**);

7.1.7 - **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

7.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.1.9 - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (**CNPJ**)

7.1.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Leiloeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Leilão.

7.2.1 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5 - Toda documentação de habilitação será aferida ao final da fase de lances do certame.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo III**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 – O licitante deverá apresentar juntamente com o documento de credenciamento:

8.3.1 – Declaração de concordância com os termos do edital (**anexo VII**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

8.3.2 – Declaração de inexistência de impedimento a habilitação (**anexo VIII**)

8.4 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo anexo IV**).

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Leiloeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Leilão.

8.6 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 8 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO LEILÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Leiloeira declarará aberta a sessão do Leilão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - **Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 - Aberto os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - A Leiloeira classificará as propostas validas, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3. Será desclassificada a proposta que:

9.2.3.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.3.2 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - **Lances Verbais**

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pela Leiloeira.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - **Julgamento**

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR PREÇO ofertado.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Leiloeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Leiloeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de maior preço lote, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Leiloeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - A Leiloeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Leiloeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em meio informatizado, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Leiloeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Leiloeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Leilão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Leiloeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Leiloeira, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal a Leiloeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Leiloeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A contratação será formalizada mediante emissão de instrumento contratual, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 01 (um) dia a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XIV - FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

14.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

14.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

14.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XV - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posterior, cuja condição deverá ser comprovada na fase de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO do Leilão Presencial.

15.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no Leilão, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Leiloeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.2.2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

15.2.3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

15.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Leiloeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

15.2.5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

15.2.6 - a Leiloeira convocará a ME / EPP detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores Prefeitura Municipal de Oratórios / Estado de Minas Gerais em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

15.2.7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do subitem anterior, a Leiloeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.2.8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

b) - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Leiloeira.

c) - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Leiloeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

15.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Empresa será ME / EPP vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

15.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do subitem 16.2.8 deste edital, o Leiloeiro convocará as



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o subitem 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no subitem 16.2.8 deste edital, se for o caso, a Prefeitura Municipal Oratórios Estado de Minas Gerais Leiloeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

15.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o Leiloeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

15.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Leiloeiro ao vencedor.

15.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

16.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

16.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

XVII - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento se dará da forma depósito em conta em favor do Município e em conta a ser fornecida pela secretaria responsável.

17.2 – **O depósito do valor ofertado se dará em até cinco dias após a realização do leilão.**

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência (Projeto Básico);

18.1.2 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

18.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento

18.1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação

18.1.5 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada (apresentar no momento do credenciamento)

18.1.6 - **Anexo VI** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

18.1.7 - **Anexo VII** – Declaração de Concordância com os Termos do Edital

18.1.8 - **Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Impedimento de Habilitação

18.1.11 - **Anexo IX**– Declaração de que os valores são aptos, satisfatórios e suficientes.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Leilão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Leiloeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.7 – Caso seja necessário, a Leiloeira poderá suspender a sessão do Leilão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.8 - A Leiloeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Leiloeira ou Equipe de Apoio;

18.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios/MG, 06 de junho de 2019.

Maria Aparecida da Cruz
Leiloeira



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (PROJETO BÁSICO)

1. OBJETO

1.1. Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de **BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, área de PARQUE DE DIVERSÃO, área para ESTACIONAMENTO, montagem de Infraestrutura e fornecimento de Serviços com a finalidade de exploração comercial durante a realização da AGROFEST 2019**, no período de 01 a 04 de agosto de 2019, de acordo com este Termo de Referência e planilha abaixo.

1.2 – Característica do Objeto.

| Item | Descrição | Lance mínimo |
|------|--|--------------|
| 1 | <p>Exploração Comercial através de venda de barracas para comercialização de produtos alimentícios e bebidas, espaço para parque de diversão, exploração de área de estacionamento, com a montagem de infraestrutura e prestação de serviços para realização da AGROFEST 2019.</p> <p>O responsável pela compra do espaço onde acontecerá o evento terá que montar e disponibilizar os seguintes itens abaixo relacionados:</p> <p>1 - 20 tendas 5x5m: pé direito com altura mínima 4m, calha para escoamento de água, coberta com lona anti-chamas, na cor branca, estrutura metálica;</p> <p>2 - 8 tendas 3x4m: pé direito com altura mínima 3m, calha para escoamento de água, coberta com lona anti-chamas, na cor branca, estrutura metálica;</p> <p>3 - 120 Serviços de apoio (segurança) - sendo 20 homens/Mulheres na quinta feira dia 01/08/2019, 40 homens/Mulheres na sexta feira dia 02/08/2019, 40 homens/Mulheres no sábado dia 03/08/2019 e 20 homens/mulheres no domingo dia 04/08/2019. (serviços exclusivos para a festa AGROFEST 2019 e ficarão à disposição da comissão organizadora);</p> <p>Obs.: Nos dias 01, 02 e 03/08, início 20:00 horas termino 04:00 horas do dia seguinte, no domingo dia 04/08/2019, início 12:00 e término 23:00 horas.</p> <p>4 - 40 serviços de apoio (bombeiro civil) - sendo 06 homes/Mulheres na quinta-feira dia 01/08/2019, 12 homens/Mulheres na sexta feira dia 02/08/2019, 12 homens/Mulheres no sábado dia 03/08/2019 e 10 homens/mulheres no domingo dia 04/08/2019;</p> <p>5 - 200 m² de grades de fechamento, que ficarão à disposição da comissão organizadora.</p> <p>6 – 200 lanches contendo (01 refrigerante e 01 hambúrguer X Tudo) para atendimento a polícia militar e colaboradores durante o período do evento.</p> | 1.000,00 |



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7 – Premiação dos eventos realizados, sendo:

7.1 - Torneio Leiteiro divididos em 04 categorias perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

7.2 – Participação no Desfile de Carro de Bois e Charretes sendo R\$ 100,00 (cem reais) por participante inscritos, previsão de 50 participantes total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

7.2 – Concurso de Marcha divididos em 11 categorias sendo premiado os classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria e a premiação ao final do evento para a disputas entres os campeões de cada categoria informado anteriormente, sendo premiado o Campeão dos Campeões e Reservado Campeão perfazendo um total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

Obs: O valor não utilizado em virtude de não comparecimento de animas correspondente as categorias prevista deverão ser depositados na conta própria indicado pelo município.

Em contraprestação o Adquirente fica autorizado a explorar a áreas de festas explorando as atividades abaixo relacionadas obedecendo as devidas quantidades mencionadas.

* 5 Barracas para bares;

* 2 Barracas caipfruta;

* 2 Barracas batata;

* 2 Barracas churros;

* 1 Barraca lanche;

* 1 Barraca Drink;

* 1 Barraca shopp;

* 1 Parque de diversões.

* Arrecadação com inscrições do Concurso de Marcha

* Exploração da área de estacionamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório visa garantir a continuidade das festividades anuais realizadas pela Administração Pública, no mês de outubro. Para tal, foi elaborada uma programação que contará com apresentações artísticas, bem como a realização das tradicionais atrações da FESTA AGROFEST como feira de alimentação, parque de diversões e artesanato na cidade, exposição de animais, torneio leiteiro e cavalgada.

2.2. Nesse sentido, faz-se necessário a realização do referido leilão objetivando a concessão de espaço público para comercialização de produtos diversos a serem vendidos conforme definição neste termo de referência, assim como área para estacionamento no seu entorno, conforme mapa anexo.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. O local onde será realizado o evento poderá ser visitado para conhecimento do espaço a ser utilizado. Devendo esta visita ser agendada junto à Secretaria Municipal de Administração,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

por meio do telefone (31) 3876-9101.

3.2. A visitação será acompanhada por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Administração, que ficará à disposição para acompanhamento junto aos interessados, que ocorrerá no dia **19/06/2019 no período de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO LEILÃO

4.1. Para o acompanhamento e a fiscalização do leilão serão designados servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração, responsáveis pela coordenação da Festa de agosto de 2019. AGROFEST 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS, Oratórios/MG Fone: (31)3876-9101, www.oratorios.mg.gov.br e licitacao@oratorios.mg.gov.br

5. OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

5.1. A leiloeira desenvolverá todas as etapas do processo de leilão, a saber:

5.1.1. A ordem do leilão do lote ficará a critério da leiloeira.

5.1.2. O lote será concedido a quem maior lance oferecer desde que igual ou superior aos valores estipulados inicialmente.

5.1.3. Na sucessão de lances, as diferenças entre os valores ofertados (incremento) não poderão ser inferiores à quantia fixada indicada pela leiloeira oficial, no início da arrematação do lote.

5.1.4. A Leiloeira e seus auxiliares terão a obrigação de conferir os dados do licitante que oferecer maior lance, de imediato.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, **com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.**

6.2. Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Oratórios não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor da arrematação deverá ser pago integralmente.

7.2. O pagamento pelo item arrematado deverá ser realizado através de transferência bancária, em nome da Prefeitura Municipal de Oratórios depositados na conta corrente 109-4 agencia 0146 CAIXA ECONOMICA FEDERAL em até 05 (cinco) dias após a realização do leilão.

7.3. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os Art. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

7.4. O não pagamento do valor arrematado poderá levar o licitante à suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de até 02 (dois) anos além de outras penalidades indicadas na Lei Federal nº 8666/93;

7.5. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura, para pagamento dos bens objeto deste leilão.

7.6. A Nota de Venda em Leilão, documento que visa a autorização de uso do espaço, será entregue ao arrematante e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração com firma reconhecida), somente após a comprovação do pagamento integral do espaço arrematado,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

no ato da devolução da caução prestada.

8. DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS

8.1. O espaço público objeto deste leilão está localizado à Rua Afrânio Contarini, S/N, bairro parque Industrial, Oratórios – MG, constantes no Anexo I e II.

8.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de instalação de cada barraca e do estacionamento.

8.3. A área de estacionamento mencionada neste edital tem aproximadamente 10.000 metros quadrados, comporta cerca de 400 (quatrocentos) veículos.

8.4. Os demais itens equivalem cada um, a uma única barraca ou espaço concedido para instalação das Tendas.

8.4.1. As metragens entre barracas e os fechamentos poderão variar de acordo com as necessidades da Comissão de Festas, sem comprometimento do esquema fornecido no layout.

8.4.2. Os espaços concedidos às Tendas serão definidos durante as festividades, dentro dos limites (fechamentos) do evento, e poderão ser alterados a qualquer momento, de acordo com as necessidades de organização da Prefeitura Municipal de Oratórios.

8.5. A energia máxima fornecida pela Prefeitura para cada barraca será de 3000VAs ou 2500W de potência.

8.6 A água será disponibilizada em pontos fixos já existentes no local.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

9.1. Constitui obrigações do permissionário:

9.1.1. Obedecer às normas de utilização a seguir descritas sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata revogação da concessão, multa equivalente 30% (trinta por cento) sobre o valor pago por ele neste certame, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizados pela Administração Pública Municipal;

9.1.2. O arrematante dos espaços referente às barracas/towners será submetido a um credenciamento e ao curso de capacitação coordenado pela VISA (Vigilância Sanitária), conforme as normas da ANVISA – RDC Nº216 de 15 de setembro de 2004. A não participação na capacitação suspenderá automaticamente o direito à utilização da barraca arrematada.

9.1.3. Os arrematantes deverão obedecer aos padrões de alinhamento e à demarcação de espaços fornecida pela prefeitura.

9.1.4. O licitante vencedor e autorizado está notificado a devolver os espaços disponibilizados e arrematados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contadas a partir do dia 05 de agosto de 2019 e deverão devolver os espaços nas condições recebidas sob pena de multa diária equivalente a 20% (vinte por cento) do valor pago por ele para o uso do espaço.

9.2 – Fornecimento de Infraestrutura.

9.2.1 – Toda a infraestrutura a ser fornecida pelo arrematador deverão estar instalados até o dia 31/07/2019 quando haverá inspeção do Corpo de Bombeiros, as mesmas deverão estarem em dia com toda a documentação exigida pelo órgão de fiscalização.

9.2.2 – Os serviços mencionados no lote deverão obedecer:

9.2.2.1 - Fornecer a mão de obra necessária à prestação dos serviços objetivados no presente contrato, zelando para que os colaboradores compareçam pontualmente nos locais de trabalho devidamente uniformizados e identificados por crachá, exercendo durante os dias e horários acordados, meticulosa vigilância do local indicado no objeto deste contrato, a fim de preservar o



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

patrimônio da CONTRATANTE.

9.2.2.2 - Zelar para que os colaboradores prestem os serviços adequadamente, inclusive realizando, fora dos horários de expediente da CONTRATADA, o controle de entrada e saída de empregados ou terceiros autorizados, orientando no que for necessário.

9.2.2.3 - Arcar com todas as obrigações civis e trabalhistas decorrentes da relação empregatícia mantida com seus colaboradores, que serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.2.2.4 - Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos o colaborador que não tiver comparecido na hora marcada para a prestação do serviço o não atenderem a demanda do contratante.

9.2.2.5 - Efetuar pontualmente os pagamentos dos colaboradores que estiverem prestando, em nome da CONTRATADA, os serviços objetivados no presente contrato, observando as Leis, as Convenções Coletivas e os Dissídios das Categorias, sob pena de retenção do pagamento, sem ônus à CONTRATANTE, até o cumprimento desta obrigação.

9.2.2.6 - Selecionar devidamente o colaborador que irá prestar os serviços à CONTRATANTE, de forma a que o mesmo mantenha sempre um comportamento profissional e cordial com os funcionários da CONTRATANTE e com terceiros.

9.2.2.7 - Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo- lhe direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço;

9.2.2.8 - Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a perfeita prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas, respondendo, ainda, com exclusividade, por eventuais danos materiais, ou pessoais que venham a ocorrer, em decorrência destes serviços, inclusive em relação a terceiros.

9.2.2.9 - Responsabilizar-se pelo porte, guarda e manutenção dos equipamentos a ser utilizada pelos vigilantes.

9.2.2.10 - A CONTRATADA assume, com exclusividade, a responsabilidade, inclusive com relação a terceiros, por todos e quaisquer danos materiais, ou pessoais que possam vir a ocorrer, por negligência, imprudência ou imperícia sua, ou de seus prepostos na execução dos serviços aqui objetivados.

9.2.2.11 - Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualidades exigidas na licitação.

9.2.2.12 - Observar e cumprir rigorosamente todas as legislações em vigor pertinentes a execução dos serviços objetivados no presente contrato.

9.3 – Exploração da área comercial

A Exploração da Área Comercial será precedida de venda de Barracas e Propaganda comercial, deverá obedecer aos padrões adotados pela organização do evento, não podendo ultrapassar o número Máximo de barracas estabelecido pela mesma neste termo de referência item 1.2.

9.4 – Exploração da Área de Estacionamento.

A exploração da área de estacionamento será cobrado um valor Máximo de:

R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas;

R\$ 20,00 (vinte reais) para veículos e utilitários;

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ônibus e caminhão.

9.5 – Exploração do Concurso de Marcha

A exploração do Concurso de Marcha será cobrado um valor máximo de:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

R\$ 30,00 (trinta reais) por inscrição

9.6 - Exploração da área de Parque de diversão.

Será disponibilizada uma área de aproximadamente 3000 metros quadrados para o licitante vencedor colocar um parque de diversão.

Obs: Se for necessário instalação de ponto de luz extra para atender a demanda do parque, devesse o vencedor comunicar a comissão organizadora com pelo menos 10 dias antecedência ao início do evento, por depender de prévia consulta de viabilidade junto a concessionárias de energia elétrica – CEMIG.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As festividades do Município de Oratórios/MG aconteceram no período de 01 a 04 de agosto de 2019, sendo o objeto desse termo correspondente exploração de espaço público para realização da AGROFEST 2019.

10.2. O prazo da autorização para o uso dos espaços públicos objeto deste certame dar-se-á do dia 01 ao dia 04 de outubro de 2019.

10.3. As barracas deverão estar montadas em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento.

10.4. À Prefeitura Municipal de Oratórios se reserva o direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

10.5. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação resolver os casos omissos neste termo ou da sua execução.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A Unidade Requerente é a Secretaria Municipal de Administração.

11.2. Os serviços prestados pela licitante vencedora, ficará condicionado à conferência, adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal (comissão de festas) e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta ofertada para o certame.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 LEILAO Nº 001/2019 ANEXO II MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Leilão 001/2019**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao atendimento às necessidades e exigências para as festividades da AGROFEST/2019, nas condições a seguir:

| Item | Descrição | Lance mínimo |
|------|---|--------------|
| 1 | <p>Exploração Comercial através de venda de barracas para comercialização de produtos alimentícios e bebidas, espaço para parque de diversão, exploração de área de estacionamento, com a montagem de infraestrutura e prestação de serviços para realização da AGROFEST 2019.</p> <p>O responsável pela compra do espaço onde acontecerá o evento terá que montar e disponibilizar os seguintes itens abaixo relacionados:</p> <p>1 - 20 tendas 5x5m: pé direito com altura mínima 4m, calha para escoamento de água, coberta com lona anti-chamas, na cor branca, estrutura metálica;</p> <p>2 - 8 tendas 3x4m: pé direito com altura mínima 3m, calha para escoamento de água, coberta com lona anti-chamas, na cor branca, estrutura metálica;</p> <p>3 - 120 Serviços de apoio (segurança) - sendo 20 homens/Mulheres na quinta feira dia 01/08/2019, 40 homens/Mulheres na sexta feira dia 02/08/2019, 40 homens/Mulheres no sábado dia 03/08/2019 e 20 homens/mulheres no domingo dia 04/08/2019. (serviços exclusivos para a festa AGROFEST 2019 e ficarão à disposição da comissão organizadora);</p> <p>Obs.: Nos dias 01, 02 e 03/08, início 20:00 horas termino 04:00 horas do dia seguinte, no domingo dia 04/08/2019, início 12:00 e término 23:00 horas.</p> <p>4 - 40 serviços de apoio (bombeiro civil) - sendo 06 homens/Mulheres na quinta-feira dia 01/08/2019, 12 homens/Mulheres na sexta feira dia 02/08/2019, 12 homens/Mulheres no sábado dia 03/08/2019 e 10 homens/mulheres no domingo dia 04/08/2019;</p> <p>5 - 200 m² de grades de fechamento, que ficarão à disposição da comissão organizadora.</p> <p>6 - 200 lanches contendo (01 refrigerante e 01 hambúrguer X Tudo) para atendimento a polícia militar e colaboradores durante o período do evento.</p> | |



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

7 – Premiação dos eventos realizados, sendo:

7.1 - Torneio Leiteiro divididos em 04 categorias perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

7.2 – Participação no Desfile de Carro de Bois e Charretes sendo R\$ 100,00 (cem reais) por participante inscritos, previsão de 50 participantes total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

7.2 – Concurso de Marcha divididos em 11 categorias sendo premiado os classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria e a premiação ao final do evento para a disputas entres os campeões de cada categoria informado anteriormente, sendo premiado o Campeão dos Campeões e Reservado Campeão perfazendo um total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

Obs: O valor não utilizado em virtude de não comparecimento de animas correspondente as categorias prevista deverão ser depositados na conta própria indicado pelo município.

OBS: Limite máximo para exploração da área reservada para a festa AGROFEST/2019:

* 5 Barracas para bares;

* 2 Barracas caiprfruta;

* 2 Barracas batata;

* 2 Barracas churros;

* 1 Barraca lanche;

* 1 Barraca Drink;

* 1 Barraca shopp;

* 1 Parque de diversões.

* Arrecadação com inscrições do Concurso de Marcha

* Exploração da área de estacionamento

Valor da Proposta: R\$

(Local e data)

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
LEILAO Nº 001/2019

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Leiloeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Leilão nº. **001/2019** vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.
Atenciosamente.

(assinatura)
Nome legível do representante legal
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
LEILAO Nº 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(Local e data)

A
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Leiloeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Leilão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2019.

LICITANTE

Assinatura e identificação Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 LEILAO Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa).

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO - VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
LEILAO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 LEILAO Nº 001/2019

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Leiloeira e Equipe de Apoio
Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Leilão nº **001/2019**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 LEILAO Nº 001/2019

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
À/C da Leiloeira e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Leilão nº **001/2019**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

Licitante
Representante legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 LEILAO Nº 001/2019

A empresa _____, com sede social à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____, declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

_____, de _____ de 2019.

LICITANTE
Representante legal